

PORTARIA Nº: 081/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

Considerando os esforços empreendidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), baseado na estratégia de eliminação mundial da transmissão vertical da sífilis, visando aumentar o acesso à testagem e ao tratamento para mulheres grávidas e suas parcerias sexuais.

Considerando as diretrizes previstas no Guia para Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C (Ministério da Saúde - 2021).

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão e a rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), aprimorando ações de prevenção, diagnóstico, assistência e tratamento das gestantes, parcerias sexuais e crianças, além da qualificação da secretaria de saúde e dos sistemas de informações, monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas voltadas à eliminação da transmissão vertical da sífilis no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal para a Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

Parágrafo único. A Comissão Municipal tem como objetivo corroborar na certificação do município, atendendo os critérios e o os indicadores previamente estabelecidos.

Art. 2º A Comissão Municipal tem por finalidade acompanhar o processo de certificação, tendo as seguintes atribuições:

I - Periodicamente, realizar reuniões, conforme necessidade, com horário e local previamente definidos e informados, a fim de monitorar o Plano Integrado para Prevenção, Vigilância e Controle;

II - Observar o atendimento dos critérios estabelecidos para a certificação;

III - Monitorar, avaliar e validar os resultados dos indicadores do Plano Integrado para Prevenção, Vigilância e Controle;

IV - Elaborar recomendações técnicas de ações e medidas necessárias para o alcance de metas, a partir da análise dos indicadores;

V - Elaborar parecer técnico para a certificação do município atendendo os critérios estabelecidos.

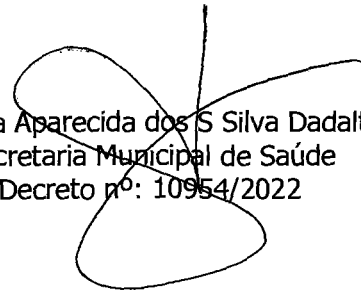
Art. 3º A Comissão Municipal será composta por representantes:

- I. Gestor do Núcleo de Vigilância em Saúde;
- II. Gestor do Núcleo de Atenção Básica;
- III. Representante do Hospital Regional de Eunápolis;
- IV. Coordenação do Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS e Centro de Testagem e Aconselhamento em IST's;
- V. Referência Técnica da Atenção Básica;
- VI. Unidade de Vigilância Laboratorial;
- VII. Conselho Municipal de Saúde;
- VIII. Casa de Parto;
- IX. Secretaria de Assistência Social;
- X. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- XI. Ouvidoria Municipal;
- XII. Técnica responsável pelo Consultório na Rua;
- XIII. Ao menos 01 Médico Referência da Vigilância em Saúde;
- XIV. Ao menos 01 Técnico do Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS e Centro de Testagem e Aconselhamento em IST's.

Art. 4º É responsabilidade dos gestores da Vigilância em Saúde e Atenção Básica, indicarem seus respectivos coordenadores e/ou técnicos responsáveis para integrarem a comissão;

Art 5º A comissão poderá convocar representantes da administração pública e/ou da sociedade civil organizada para qualquer demanda que objetive a Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

Eunápolis, 15 de março de 2024



Pamela Aparecida dos S Silva Dadalto
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº: 10954/2022